



1ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO DO BEM ARRECADADO, nos autos da Recuperação Judicial nº 3004569-22.2012.8.26.0309 (nº de ordem: 2051/12), das empresas: **MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ME e AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessa possa, que, por este Juízo processam-se os autos nº 3004569-22.2012.8.26.0309 (nº de ordem: 2051/12), relativo à RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas: MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ME e AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., tendo sido designado leilão/prança públicos do bem abaixo descrito que se realizará no DIA 27/11/2014, ÀS 14:00 HORAS, na Avenida Brasil, nº 478, São Paulo/SP, sendo também aceitos lances pela Internet através do site: www.sodresantoro.com.br a partir de 27/10/2014, cujos participantes concorrerão em igualdade de condições, em tempo real por ocasião do encerramento do pregão que estará sob a condução do leiloeiro oficial JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, inscrito na JUCESP sob nº 195, nas seguintes condições: a) O bem será alienado no estado em que se encontra, livre de ônus, sendo que quaisquer dívidas que sobre o mesmo recair até a data do leilão ficarão a cargo das recuperandas, ressalvadas as despesas com a transferência e regularização do imóvel, que ficarão por conta do arrematante, b) Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar no site do leiloeiro e se responsabilizarão pela utilização da senha de acesso que receber, c) Em razão dos diversos fatores que podem interferir no encaminhamento do lance eletrônico, tal como a variação de velocidade no seu envio, esse será considerado concretizado no momento de sua captação pelo provedor do leiloeiro e não no momento de sua inserção pelo participante, d) O preço para a venda não poderá ser inferior ao da avaliação, já constante dos autos, ou ficará condicionado à posterior homologação pelo MM. Juiz responsável, e) A comissão do leiloeiro, de responsabilidade do arrematante, será de 05% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, f) O PAGAMENTO DO PREÇO E DA COMISSÃO SERÁ À VISTA, f.1) Estando o vencedor presente no ato do leilão, deixará com o leiloeiro um cheque no valor do lance ofertado nominal à Primeira Vara Cível de Jundiaí, ou ao Banco do Brasil e outro no valor da comissão. Os respectivos depósitos serão feitos pelo leiloeiro no dia útil seguinte ao término do leilão, f.2) Se o maior lance, todavia, tiver sido lançado pela Internet, deverá o vencedor, até às 12h00 do dia útil seguinte ao término do leilão, disponibilizar em favor do leiloeiro, mediante transferência bancária eletrônica, não sujeita à compensação, o valor total do lance e da comissão, g) O Auto de Arrecadação somente será assinado pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, h) Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como as despesas com sua transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de toda e qualquer regularização que se fizer necessária perante os órgãos competentes, i) Não sendo efetivamente concretizado o negócio por culpa do arrematante, deixando de efetuar o pagamento da oferta e da comissão do leiloeiro, arcará com todos os ônus e consequências de sua omissão, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento de despesas para a realização da praça. Além disso, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juízo responsável, submetendo os lances imediatamente inferiores para apreciação, j) A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas na Lei de Falências nº 11.101/2005, do Código de Processo Civil e no Provimento CSM 1625/2009, l) Outras condições de venda e/ou esclarecimentos constarão do site do leiloeiro, de catálogos eventualmente distribuídos e poderão ainda, ser anunciadas pelo leiloeiro por ocasião do certame. Maiores informações a respeito dos bens poderão ser obtidas com o Administrador Judicial, dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 84.441, com endereço na Rua Mário Borin, nº 165, Centro, Jundiaí/SP, fones: (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462 e 3964-6463, ou por e-mail: milani@rmilani.com.br. DESCRIÇÃO DO BEM: PRÉDIO COMERCIAL COM ESCRITÓRIOS E GALPÕES, que totalizam 1.194,00 m2 de área construída, localizado na Av. Luiz Pelizzari, nº 2.000, Bairro Água Doce/Rio Abaixo, em Jundiaí/SP, E RESPECTIVO TERRENO COM ÁREA DE 20.000,00 m2, destacado de maior porção, designado como Gleba 1, assim descrito e caracterizado: distando 36,00 m da interseção da Estrada São José com a Avenida Luiz Pelizzari, partindo do Ponto B, ficando na confluência do terreno de Eliseu e André Pelizzari, onde segue pela linha demarcatória numa distância de 144,73 m confrontando com terrenos de Eliseu e André Pelizzari até alcançar o ponto C; deflete à direita e segue pela linha demarcatória numa distância de 140,48 m, confrontando com terrenos de Pedro Barbosa Filho até o ponto C-1; deflete à direita e segue numa distância de 140,16 m, confrontando com a Gleba 02, até o ponto A-3 na Av. Luiz Pelizzari; deflete à direita e segue margeando esta mesma estrada numa distância de 141,26 m, até alcançar o ponto B, inicial desta descrição. OBJETO DA MATRÍCULA 126.859 DO PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP. Contribuinte Municipal nº 067.009.0058. Avaliação: R\$ 7.480.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente a Julho/2013, que deverá ser atualizado por ocasião da praça/leilão pelos índices da Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. (Primeira Vara Cível Jundiaí/SP).

6ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Zignani & Milani Comercio de Moveis Ltda Epp, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0033169-12.2009.8.26.0309.

O Doutor Dirceu Brisolla Geraldini, MM. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 27/03/2014 15:48:56, foi encerrada a falência da empresa Zignani & Milani Comercio de Moveis Ltda Epp, como a seguir transcrita: "Vistos. ZIGNANI & MILANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP teve a sua falência decretada em 2 de agosto de 2010, pela r.decisão de fls. 45/v.. Foi nomeado Administrador Judicial e fixado o prazo de vinte dias para os credores habilitarem-se. Foram expedidos os editais de convocação de credores. Não houve habilitação de crédito por parte de qualquer credor. Não se logrou arrecadar qualquer bem em nome da massa e nem de seu representante legal. O administrador judicial peticionou nos autos requerendo o depósito do valor de R\$ 5.000,00 para que sejam custeadas